

LEI MUNICIPAL Nº 944/2017

“Altera a Lei Municipal nº. 413/93 dispondo sobre antecipação de pagamento de 50% da gratificação natalina.”

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal Afrânio Alves Mendonça Neto, sanciona a seguinte lei:

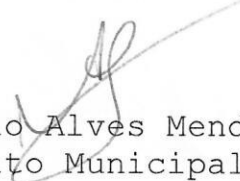
Art. 1º- Fica acrescido ao art. 64 da Lei Municipal nº. 413/93 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 64...

Parágrafo Único - Havendo disponibilidade financeira e orçamentária o Chefe do Executivo poderá pagar 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação natalina aos servidores efetivos a partir do mês de julho.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras-MG, 06 de julho de 2017.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal